

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2026

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das capacidades de liderança no âmbito da gestão pública em saúde, considerando a atuação dos gestores municipais e da equipe administrativa do CISREUNO.

2.2 – A complexidade crescente na gestão da rede de urgência e emergência exige profissionais com habilidades relacionadas à condução de equipes, tomada de decisão estratégica e articulação institucional.

2.3 – Nesse contexto, a realização de ação formativa voltada ao desenvolvimento de competências de liderança contribui para a melhoria da eficiência administrativa, integração institucional e qualidade dos serviços prestados.

2.4 – A contratação fundamenta-se na notória especialização da empresa indicada, cuja experiência, qualificação técnica e metodologia aplicada encontram-se devidamente comprovadas nos documentos anexados ao processo.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

3.2 – A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição, considerando a notória especialização da empresa e a singularidade do serviço a ser prestado.

4 – DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.2 – O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

4.3 – A atividade será realizada de forma presencial na cidade de Patos de Minas/MG, na data

prevista de 10 de abril de 2026, com duração aproximada de 08 (oito) horas, destinada a aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

➤ Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

➤ Fonte: 15000000000.

6 – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 – A contratação será realizada com a empresa **IHOP Consultoria de Negócios, Editora e Livraria Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.575.281/0001-30.**

6.2 – A escolha da empresa fundamenta-se na comprovada experiência na realização de capacitações e ações formativas voltadas ao desenvolvimento de competências de liderança, gestão de equipes e desenvolvimento organizacional.

6.3 – A empresa possui profissionais com formação acadêmica compatível e trajetória consolidada na condução de treinamentos, cursos e palestras, inclusive para instituições públicas e privadas.

6.4 – A notória especialização decorre da reconhecida atuação no mercado, da experiência comprovada e da singularidade da metodologia aplicada, elementos que evidenciam sua aptidão para a execução do objeto.

6.5 – O valor proposto mostra-se compatível com os preços praticados pela própria empresa em contratações similares, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo, evidenciando sua razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – O inadimplemento das condições sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8 – DO FORO

8.1 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Patos de Minas - MG.

9 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss., da Lei nº 14.133/21.

10 – DA CONCLUSÃO

10.1 – A contratação atende aos requisitos legais aplicáveis.

10.2 – O processo é classificado como inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Encaminhar-se-ão todos os documentos ao Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação

11 – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 – Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

11.1.1 – Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2 – Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, quando aplicável;

11.1.3 – Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

11.2 – Trata-se de serviço técnico especializado, enquadrando-se a contratação na inexigibilidade prevista no **art. 74, inciso III, alínea “f”, e §3º da Lei nº 14.133/2021.**

12 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Esta minuta tem caráter apenas referencial, para fins de instrução do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

13.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Patos de Minas/MG, 30 de março de 2026.

Francielle Martins de Deus
Agente de Contratação
CISREUNO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 07/2026

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 07/2026

2- ÁREA DEMANDANTE

2.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2.2. Gerência Administrativa – CISREUNO.

2.3. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO.

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira fase do planejamento de uma contratação, que comprova o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 07/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Portaria CISREUNO nº 353/2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de aprimoramento das competências de liderança dos Gestores Municipais de Saúde consorciados e da equipe administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

O CISREUNO está inserido em um contexto de gestão regionalizada de saúde pública, evidenciado pela atuação integrada entre diversos municípios consorciados e pela elevada complexidade operacional, o que exige lideranças preparadas para a

condução de equipes multidisciplinares, alinhamento institucional e tomada de decisões estratégicas.

Nesse cenário, verifica-se a necessidade de desenvolvimento e aprimoramento de competências gerenciais e comportamentais, especialmente relacionadas à comunicação institucional, inteligência emocional, gestão de conflitos, engajamento de equipes e foco em resultados, elementos essenciais para o fortalecimento da governança regional e da eficiência administrativa.

Destaca-se que a necessidade identificada extrapola o âmbito interno do Consórcio, envolvendo também os Gestores Municipais de Saúde dos entes consorciados, os quais exercem papel estratégico na implementação das políticas públicas de saúde em nível local. Dessa forma, evidencia-se a importância de promover o alinhamento de competências, práticas e diretrizes entre os diferentes níveis de gestão, contribuindo para a integração regional e a melhoria da prestação dos serviços de saúde.

Ressalta-se que a natureza da capacitação pretendida não se limita à oferta de conteúdo teórico padronizado, demandando abordagem formativa aplicada, com metodologia estruturada, interativa e direcionada à realidade institucional e regional, de modo a possibilitar a internalização prática dos conhecimentos e sua aplicação no contexto da gestão pública em saúde.

A ausência de ações estruturadas com esse nível de especificidade pode comprometer a efetividade da capacitação, mantendo fragilidades na condução de equipes, na comunicação institucional e no alinhamento entre os entes consorciados, com impactos diretos na eficiência organizacional e na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realização de ação formativa especializada, com abordagem metodológica própria e direcionada ao contexto da gestão regional em saúde, voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, de modo a promover o fortalecimento institucional do CISREUNO e dos municípios consorciados, bem como a melhoria dos resultados organizacionais e assistenciais.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS

4.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços (*):

4.1.1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de capacitações voltadas ao desenvolvimento de lideranças, preferencialmente no contexto organizacional e/ou institucional, incluindo atuação junto a entes públicos ou organizações de médio e grande porte.

4.1.2. Deverá comprovar qualificação técnica do(s) mentor(es) responsável(is) pela condução da atividade formativa, mediante apresentação de currículo, experiência prática na área de desenvolvimento humano, liderança, gestão de pessoas ou áreas correlatas.

4.1.3. A solução deverá contemplar metodologia estruturada e própria, com abordagem participativa, interativa e aplicada, voltada à realidade da gestão pública em saúde e ao contexto institucional do CISREUNO e dos municípios consorciados.

4.1.4. O conteúdo programático deverá ser compatível com o desenvolvimento de competências gerenciais e comportamentais, contemplando, no mínimo:

- Autoliderança e autorresponsabilidade;
- Papel estratégico do líder;
- Comunicação assertiva e institucional;
- Inteligência emocional aplicada à gestão;
- Gestão e mediação de conflitos;
- Delegação de tarefas;
- Feedback e desenvolvimento de equipes;
- Elaboração de plano de ação.

4.1.5. A capacitação deverá ser realizada em formato presencial na cidade-sede do CISREUNO – Patos de Minas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas contínuas, em turma única, contemplando aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, entre as equipes administrativas do CISREUNO e gestores municipais de saúde.

4.1.6. A contratada deverá fornecer material didático em formato digital, compatível com os conteúdos abordados, bem como certificado de participação aos participantes.

4.1.7. A metodologia adotada deverá possibilitar a aplicação prática dos conhecimentos, com utilização de dinâmicas, estudos de caso, simulações ou outras estratégias que favoreçam a internalização dos conteúdos e sua aplicação no contexto institucional.

4.1.8. A contratada deverá apresentar, após a realização da capacitação, síntese avaliativa ou devolutiva técnica, contendo percepções gerais sobre a atividade, pontos de melhoria identificados e recomendações, quando cabível.

4.1.9. O serviço possui natureza intelectual, não continuada, sendo executado em data previamente definida, sem geração de vínculo empregatício com a Administração.

4.1.10. Não haverá fornecimento de materiais físicos, como livros ou planners, estando o objeto restrito à prestação de serviço de capacitação.

5- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual, entretanto, mostra-se alinhada ao planejamento institucional do CISREUNO e às ações voltadas ao fortalecimento da governança e ao desenvolvimento de competências das equipes.

A necessidade decorreu de demanda superveniente identificada pela Administração, relacionada ao aprimoramento das práticas de liderança no âmbito da gestão regional de saúde, bem como a recente aprovação pela SES/MG do Projeto de Ampliação das Bases Descentralizadas na Macrorregional Noroeste, contemplando novos 12 (doze) Municípios Consorciados, evidenciando grande interesse público e relevância para a melhoria da eficiência administrativa e dos serviços prestados à população.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.1.1. Para atendimento da demanda, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, voltadas à capacitação de lideranças, especialmente no contexto da gestão pública e institucional.

6.1.2. Nesse sentido, foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa I – Realização de capacitação interna.

Consiste na utilização de servidores do próprio CISREUNO para condução da atividade formativa.

Entretanto, tal alternativa mostra-se inviável, considerando a inexistência de profissionais com formação técnica específica, experiência consolidada e metodologia estruturada para condução de treinamento voltado ao desenvolvimento de lideranças.

Alternativa II – Participação em cursos abertos ou capacitações padronizadas (presenciais ou EAD).

Consiste na inscrição dos participantes em cursos ofertados por instituições de ensino ou plataformas especializadas.

Embora disponíveis, tais soluções apresentam limitações quanto:

- à personalização do conteúdo;
- à adequação à realidade institucional;
- à aplicação prática no contexto da gestão regional de saúde;

Dessa forma, não atendem integralmente à necessidade identificada.

Alternativa III – Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de capacitação personalizada.

Consiste na contratação de serviço técnico especializado, com conteúdo estruturado e adaptado à realidade institucional.

Esta alternativa possibilita:

- abordagem prática e participativa;
- adequação ao contexto do CISREUNO e dos municípios consorciados;
- maior efetividade na aplicação dos conhecimentos;

Sendo, portanto, a alternativa mais adequada à necessidade institucional.

6.2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

6.2.1. Após análise das alternativas, verifica-se que as soluções genéricas disponíveis no mercado não atendem plenamente à necessidade institucional, tendo em vista a necessidade de abordagem aplicada, contextualizada e direcionada à realidade da gestão regional de saúde.

6.2.2. A capacitação pretendida exige metodologia específica, com abordagem prática e interativa, voltada ao desenvolvimento de competências comportamentais e gerenciais, o que inviabiliza a adoção de soluções padronizadas.

6.3. ANÁLISE DE MERCADO (PNCP E PROPOSTAS) PARA FINS DE BALIZAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS

6.3.1. Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificadas contratações similares no âmbito da Administração Pública, voltadas à realização de treinamentos e capacitações em liderança e desenvolvimento de equipes.

6.3.2. Verificou-se que tais contratações apresentam variação de valores conforme:

- carga horária;
- número de participantes;
- metodologia aplicada;
- qualificação do(s) mentor(es);

6.3.3. Os serviços analisados possuem natureza predominantemente intelectual, demandando conhecimento técnico específico, experiência profissional e metodologia própria.

6.4. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO

6.4.1. No processo de prospecção de mercado, foi identificada proposta de empresa especializada para realização de programa estruturado de desenvolvimento de liderança,

com carga horária de 08 (oito) horas, podendo atender a um público de aproximadamente 50 participantes.

6.4.2. A proposta contempla conteúdo programático estruturado, abordando temas como autoliderança, comunicação assertiva, inteligência emocional, gestão de conflitos, delegação de tarefas, feedback e elaboração de plano de ação, evidenciando abordagem integrada e aplicada ao desenvolvimento de lideranças.

6.4.3. A metodologia proposta apresenta características participativas e práticas, voltadas à aplicação dos conceitos no contexto institucional e na realidade da gestão pública em saúde.

6.5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.5.1. No processo de prospecção de mercado, foi identificada proposta de empresa especializada na realização de capacitações voltadas ao desenvolvimento de lideranças e competências gerenciais. A escolha do fornecedor fundamenta-se na adequação da proposta às necessidades institucionais, destacando-se:

- estruturação do conteúdo programático;
- abordagem prática e participativa;
- compatibilidade com o contexto da gestão pública;
- experiência na realização de treinamentos corporativos.

6.5.2. A solução apresentada demonstra aderência à necessidade identificada, possibilitando maior efetividade na capacitação dos participantes.

6.6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.6.1. A contratação, salvo melhor juízo, poderá ser realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, devendo ser confirmada por meio de análise jurídica da contratação nos termos e exigências da Lei nº 14.133/2021, no momento oportuno.

6.6.2. A **inviabilidade de competição**, nos termos da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, decorre da necessidade de contratação de solução com abordagem metodológica específica, experiência profissional e adequação ao contexto institucional e regional, não sendo possível a definição de critérios objetivos de comparação que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento competitivo.

6.6.3. A singularidade do serviço está associada à forma de estruturação do conteúdo, à metodologia aplicada e à condução da atividade formativa, elementos que, em conjunto, conferem características próprias à solução apresentada, o que reforça a inviabilidade de competição e fundamenta a adoção da inexigibilidade de licitação.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a realização de ação formativa voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO.

7.2. A capacitação deverá ser realizada em formato presencial, com abordagem teórica e prática, contemplando conteúdos relacionados ao desenvolvimento de habilidades gerenciais e comportamentais.

7.3. A execução do serviço ocorrerá em turma única, com quantitativo de participantes compatível com a metodologia proposta, de modo a garantir interação e aproveitamento adequado.

7.4. A solução compreende a condução integral da atividade formativa, incluindo planejamento pedagógico, aplicação da metodologia, disponibilização de material didático em formato digital e emissão de certificados de participação.

7.5. O serviço possui natureza não continuada, sendo executado em etapa única, sem geração de vínculo empregatício com a Administração.

7.6. A vigência contratual deverá abranger o período necessário para a execução da capacitação e o cumprimento das obrigações decorrentes.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento realizado pela Administração, considerando o número de Gestores Municipais de Saúde dos entes consorciados e o quantitativo de servidores da equipe administrativa do CISREUNO que exercem funções de gestão, coordenação ou supervisão.

8.2. A capacitação será realizada em formato presencial, em turma única, contemplando aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, quantitativo considerado adequado para garantir a efetividade da metodologia proposta, bem como a interação e participação ativa dos envolvidos.

8.3. A carga horária estimada para a realização da ação formativa é de 08 (oito) horas, considerada suficiente para abordagem teórica e prática dos conteúdos voltados ao desenvolvimento de competências de liderança.

8.4. Assim, a contratação compreenderá:

- **01 (uma)** ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de liderança;
- **08 (oito) horas** de capacitação;
- Aproximadamente **50 (cinquenta) participantes**;
- Fornecimento de material didático em formato digital;
- Emissão de certificados de participação.

8.5. O quantitativo estimado atende integralmente à necessidade institucional identificada, não havendo previsão de desdobramentos ou turmas adicionais vinculadas a esta contratação.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo identificadas contratações similares no âmbito da Administração Pública, relacionadas à realização de palestras, workshops e capacitações voltadas ao desenvolvimento de competências de liderança, gestão e habilidades comportamentais.

9.2. Dentre as contratações analisadas, destacam-se:

- Contratação de empresa para realização de palestra e workshop sobre governança, estratégia e liderança, promovida por órgão do Estado do Rio de Janeiro;
- Contratação de empresa especializada para realização de workshop sobre planejamento estratégico, liderança e gestão organizacional, destinado a servidores públicos;
- Contratação de serviço especializado para realização de palestra motivacional presencial com foco em liderança e desenvolvimento profissional.

9.3. As contratações analisadas foram realizadas, em sua maioria, por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços.

9.4. A análise dos dados coletados evidencia que os valores praticados no mercado variam conforme a carga horária, o número de participantes, a qualificação do(s) mentor(es) e a metodologia aplicada, sendo identificada média de **R\$ 37.063,33 (trinta e sete mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos)** para capacitações com características semelhantes.

9.5. Para a presente contratação, foi apresentada proposta comercial no valor de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, contemplando a realização de workshop presencial, com carga horária de 08 (oito) horas, metodologia aplicada, material didático digital e certificação dos participantes.

9.6. Comparativamente aos valores identificados no mercado, verifica-se que a proposta apresentada se encontra significativamente inferior à média praticada, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação para a Administração.

9.7. Ressalta-se que, considerando a natureza do serviço, predominantemente intelectual, a avaliação da vantajosidade não se restringe ao critério de menor preço, devendo considerar também a qualidade técnica da solução, a metodologia aplicada e a experiência do(s) mentor(es).

9.8. Considerando o valor total proposto de R\$ 24.900,00 para o público de 50 participantes, pode-se concluir que a participação de cada servidor custaria o valor de R\$ 498,00.

9.9. Verifica-se que, ao analisar os preços praticados por diversas instituições de capacitação, o custo por participante, em regra, supera o valor individual estimado nesta contratação.

9.10. Ademais, o presente curso será ministrado em evento presencial na cidade-sede do CISREUNO, o que evita dispêndios com despesas de deslocamento para os integrantes da equipe administrativa.

9.11. Diante do exposto, conclui-se que o valor estimado da contratação se mostra razoável, compatível com o mercado e adequado ao atendimento da necessidade institucional.

10- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na realização de ação formativa única, com conteúdo integrado e execução concentrada em período determinado, não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da contratação.

10.2. A execução por um único fornecedor é necessária para garantir a uniformidade da metodologia aplicada, a coerência do conteúdo programático e a efetividade da capacitação.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a adequada realização da ação formativa, poderá ser necessária a disponibilização de espaço físico apropriado, com estrutura compatível com a quantidade

estimada de participantes e com a metodologia a ser aplicada, incluindo recursos audiovisuais e condições adequadas de conforto.

11.2. Poderá, ainda, ser necessária a contratação de serviços complementares de apoio logístico, tais como fornecimento de coffee break, visando proporcionar melhores condições de acolhimento aos participantes e contribuir para o adequado desenvolvimento das atividades.

11.3. As contratações mencionadas, caso realizadas, serão tratadas em processos administrativos próprios, não constituindo objeto da presente contratação.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes institucionais do CISREUNO, especialmente no que se refere ao fortalecimento da governança, ao desenvolvimento de lideranças e à melhoria da eficiência administrativa.

12.2. A despesa decorrente deverá observar a disponibilidade orçamentária do Consórcio, sendo suportada por dotação própria a ser indicada no momento oportuno, conforme as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecimento das competências de liderança dos gestores municipais e da equipe administrativa;
- Melhoria da comunicação institucional e das relações interpessoais;
- Redução de conflitos e fortalecimento do clima organizacional;
- Aumento do engajamento e da produtividade das equipes;
- Maior alinhamento estratégico entre os municípios consorciados e o CISREUNO;
- Melhoria da eficiência administrativa e dos resultados institucionais;
- Impactos positivos na qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Caberá à área demandante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo o cumprimento do objeto e das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

15.1. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço de natureza intelectual, voltado à capacitação de pessoal, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes de sua execução.

15.2. Os impactos socioeconômicos são considerados positivos, uma vez que a capacitação contribuirá para o aprimoramento da gestão pública regional, com reflexos na qualidade dos serviços prestados à população.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Diante da necessidade institucional de aprimoramento das competências de liderança dos Gestores Municipais de Saúde consorciados e da equipe administrativa do CISREUNO, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a realização de ação formativa presencial mostra-se **tecnicamente adequada, viável e alinhada ao interesse público.**

16.2. Considerando a natureza do serviço, predominantemente intelectual, bem como a necessidade de metodologia específica, experiência profissional e adequação ao contexto institucional e regional, entende-se que a contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

17- ANEXOS

17.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Proposta Comercial da empresa interessada.

Anexo II – Currículos profissionais dos mentores.

18- ASSINATURAS

18.1. Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

Wellington Daniel de Carvalho

Gerente Administrativo

CISREUNO

____/____/____

João Victor Viana de Andrade

Assessor de Comunicação

CISREUNO

____/____/____

Luísa Braga Magalhães Azevedo

Gerente Assistencial

CISREUNO

____ / ____ / ____

18.2. Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

Daiany Alves de Matos

Secretária Executiva

CISREUNO

____ / ____ / ____



CISREUNO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Documento de Formalização de Demanda nº 07/2026

Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 07/2026

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das capacidades de liderança no âmbito da gestão pública em saúde, considerando a atuação dos gestores municipais e da equipe administrativa do Consórcio, especialmente no que se refere à condução de equipes, tomada de decisões e articulação institucional.

1.3. A ação formativa será realizada de forma presencial, em atividade única, com participação estimada de gestores municipais e colaboradores do CISREUNO, em local a ser definido pela Administração.

A contratação compreenderá o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência Contratual	Valor Total Estimado
01	Serviço técnico especializado – realização de ação formativa presencial sobre desenvolvimento de competências de liderança.	1	Serviço	30 dias	R\$ 24.900,00

1.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a realização da atividade formativa e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

1.5. A atividade será realizada de forma presencial na cidade de Patos de Minas/MG, em data prevista para o dia 10 de abril de 2026, podendo ser ajustada conforme necessidade da Administração, com duração aproximada de 08 (oito) horas, destinada a aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026 e no Documento de Formalização da Demanda nº 07/2026.

2.2. A necessidade da contratação decorre da crescente complexidade na gestão dos serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da rede de urgência e emergência, que exige dos gestores municipais e da equipe administrativa do CISREUNO competências de liderança capazes de promover maior eficiência, integração e alinhamento institucional.

2.3. A atuação dos gestores no contexto consorciado demanda habilidades relacionadas à condução de equipes, mediação de interesses, tomada de decisão estratégica e articulação entre diferentes níveis de gestão, sendo tais competências essenciais para o adequado funcionamento da rede.

2.4. Nesse contexto, a realização de ação formativa voltada ao desenvolvimento de competências de liderança apresenta-se como medida necessária para qualificação da gestão, fortalecimento das relações institucionais e melhoria dos resultados organizacionais.

2.5. O objeto caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, cuja execução exige conhecimento específico, experiência profissional e metodologia própria.

2.6. A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissional ou empresa de notória especialização, restando configurada a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, direcionada aos gestores municipais consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO.

3.2. A ação formativa deverá contemplar abordagem teórica e prática, com foco na aplicação dos conteúdos ao contexto da gestão pública em saúde e à realidade do modelo consorciado.

3.3. O conteúdo programático deverá ser estruturado de forma a contribuir para o aprimoramento das capacidades de liderança dos participantes, considerando as especificidades da gestão da rede de urgência e emergência.

3.4. A execução do objeto ocorrerá em atividade única, previamente organizada pela Administração, não possuindo caráter continuado.

3.5. A prestação do serviço será realizada com autonomia técnica por parte da contratada, não havendo vínculo empregatício com a Administração.

Fundamentação da contratação por inexigibilidade

3.6. A execução do serviço pretendido depende diretamente da experiência, da qualificação técnica e da metodologia adotada pelo profissional ou empresa responsável pela condução da ação formativa.

3.7. Tais elementos conferem caráter singular ao serviço, uma vez que impactam diretamente na forma de transmissão do conteúdo e nos resultados obtidos com a capacitação.

3.8. Não se mostra possível a definição de critérios objetivos de comparação entre diferentes prestadores, tendo em vista a natureza intelectual, personalizada e baseada em metodologia própria do serviço.

3.9. Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- a) Experiência comprovada na realização de palestras, capacitações ou atividades formativas voltadas ao **desenvolvimento de competências de liderança**, gestão organizacional ou temas correlatos;
- b) Qualificação profissional compatível com o objeto da contratação;
- c) Disponibilidade para realização da atividade presencial na data definida pela Administração;
- d) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- e) Observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- f) Atuação com autonomia técnica, sem geração de vínculo empregatício com a Administração;

- g) Manter sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução do serviço;
- h) Disponibilizar materiais de apoio e recursos audiovisuais necessários à realização da atividade formativa, conforme conteúdo previamente alinhado com a Administração;
- i) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

4.2. A execução da atividade formativa deverá ser realizada por profissional(is) com comprovada experiência na área de liderança, gestão de equipes, desenvolvimento organizacional ou gestão pública, com atuação em capacitações, palestras ou treinamentos voltados ao ambiente institucional, evidenciada por meio de histórico profissional e documentos comprobatórios.

4.3. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato administrativo, observando os termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Sustentabilidade:

4.4. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução dos serviços, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação:

4.5. Não é permitida a subcontratação do Objeto Contratual, dada a especificidade dos serviços a serem prestados, razão pela qual se fundamenta a contratação via modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Garantia da Contratação:

4.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, vez que os serviços serão prestados em lote único, e devidamente acompanhado pelo fiscal designado para a contratação.

Vistoria:

4.7. Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

5- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha da empresa **IHOP Consultoria de Negócios, Editora e Livraria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 54.575.281/0001-30, fundamenta-se na comprovada experiência na realização de palestras, capacitações e ações formativas destinada a aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, com foco no desenvolvimento de competências de liderança, gestão de equipes, tomada de decisão e desenvolvimento organizacional, bem como a especificidade da execução dos serviços.

5.2. Verificou-se que o(s) profissional(is) responsável(is) possui(em) trajetória profissional consolidada na condução de treinamentos, cursos e palestras direcionadas ao fortalecimento de competências gerenciais e estratégicas, especialmente no contexto organizacional.

5.3. Constatou-se, ainda, a atuação prévia em capacitações realizadas para instituições públicas e/ou privadas, conforme entendimento dos órgãos de controle, evidenciando experiência prática na condução de atividades formativas voltadas à qualificação de lideranças, o que demonstra aderência ao objeto proposto e à realidade dos participantes desta ação formativa.

5.4. Considerando a natureza intelectual do serviço, bem como a necessidade de abordagem metodológica própria, experiência prática e domínio técnico específico sobre o desenvolvimento de lideranças no contexto da gestão pública e da saúde, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que tais elementos são intrinsecamente vinculados ao profissional ou empresa a ser contratado, o que reforça o caráter singular da contratação.

5.4.1. A notória especialização da empresa decorre da reconhecida atuação no mercado, da experiência comprovada e da singularidade da metodologia aplicada, elementos que evidenciam sua aptidão para a execução do objeto e reforçam a impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre potenciais prestadores.

5.5. Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissional ou empresa de notória especialização.

5.6. Para fins de aferição da razoabilidade e compatibilidade do valor proposto, foram analisados documentos comprobatórios de serviços anteriormente prestados pela empresa, consistentes em notas fiscais emitidas em favor de diferentes contratantes, relativas à realização de capacitações e workshops voltados ao desenvolvimento de lideranças e competências gerenciais. A análise desses documentos evidenciou que os valores praticados pela empresa variam conforme a natureza e complexidade dos serviços, situando-se, em contratações similares, na faixa de valores praticados entre R\$ 20.464,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Nesse contexto, verifica-se que o valor proposto para a presente contratação, no montante de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), encontra-se compatível com os preços praticados pela

própria empresa, evidenciando sua razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5.7. Diante do exposto, conclui-se que a escolha do fornecedor atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se adequada e devidamente justificada para atendimento da demanda institucional.

6- MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. O serviço será executado em atividade única, de forma presencial, na data prevista para o dia 10 de abril de 2026, conforme programação definida pela Administração.

6.2. A ação formativa será destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO, conforme planejamento institucional.

6.3. A empresa Contratada deverá disponibilizar o material didático e os recursos necessários para a adequada execução da atividade, conforme proposta apresentada.

6.4. O controle de presença dos participantes será realizado pelo CISREUNO, por meio de lista própria, para fins de registro institucional da atividade.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar certificado de participação aos participantes da ação formativa, conforme previsto na proposta apresentada, contendo, no mínimo, identificação do evento, carga horária, nome do participante e do palestrante responsável.

Conteúdo programático e abordagem da atividade formativa

6.6. A atividade formativa deverá abordar, de forma teórica e prática, conteúdos relacionados ao desenvolvimento de competências de liderança no contexto da gestão pública e da saúde, contemplando, no mínimo:

- I – Fundamentos da liderança e seu papel no contexto organizacional;
- II – Desenvolvimento de competências gerenciais e tomada de decisão;
- III – Gestão de equipes e fortalecimento do trabalho colaborativo;
- IV – Comunicação eficaz no ambiente organizacional;
- V – Desafios da liderança no setor público, especialmente na área da saúde;
- VI – Estratégias para melhoria do desempenho institucional e fortalecimento da gestão.

Devolutiva institucional

6.7. Ao final da atividade formativa, a Contratada deverá apresentar à Administração do CISREUNO uma devolutiva institucional, contendo percepções gerais observadas durante a atividade, bem como recomendações voltadas ao aprimoramento da atuação dos gestores e das práticas organizacionais.

Local da prestação dos serviços

6.8. A prestação dos serviços ocorrerá na cidade de Patos de Minas/MG, em local a ser disponibilizado pela Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.9. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.10. Considerando a natureza intelectual e não continuada do serviço, não será exigida garantia contratual, aplicando-se as disposições legais quanto à responsabilidade civil e administrativa. O fiscal designado pela Contratante será o responsável pela aferição completa das obrigações contratuais da contratada, bem como aferir a rigor execução do objeto proposto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

6.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, em razão das características pontuais da contratação.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de fiscalização contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sr. João Victor Viana de Andrade** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Portaria específica.

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o CISREUNO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O CISREUNO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. O preço ajustado na proposta comercial será suficiente para cobrir todas as despesas derivadas da execução do objeto contratual, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais necessários.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento, que inclui o Estudo Técnico Preliminar, até a execução, gestão e fiscalização do contrato. Deverá, ainda, assegurar a adequada instrução processual e a fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, e ainda:

7.2.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

7.2.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.3.2. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 7.3.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 7.3.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- 7.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 7.3.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.3.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;
- 7.3.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 7.3.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.3.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 7.3.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 7.3.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.3.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

7.3.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;

7.3.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7.3.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

7.3.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

8- OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LGPD

8.1. Caso haja tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto contratado, a Contratada deverá observar as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo a confidencialidade, segurança e uso adequado das informações eventualmente acessadas.

9- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, considerará os seguintes critérios:

9.1.1. Realização integral do serviço conforme cronograma estabelecido;

9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.1. não produziu os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.2.2. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

9.2.3. o pagamento será realizado após a efetiva realização da atividade formativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a quantidade, qualidade e regularidade dos produtos/serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

9.3.2.1. O recebimento provisório do objeto dessa contratação se dará durante a execução dos serviços, sob o olhar e avaliação do Servidor Público designado pela Autoridade competente.

9.3.2.2. O objeto da presente contratação será recebido definitivamente após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3.4. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.4.1. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do contratado.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

10- DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

10.2. Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da NF devidamente atestada, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

10.4. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

10.5. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

10.6. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese de art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências da habilitação

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta será realizada em nome da empresa Contratada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.10. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

11.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.12. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

11.13. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.14. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16. Prova de inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da formalização da contratação e deverá estar com situação ativa;

11.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.19. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e

à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor;

11.22. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Qualificação Econômico-Financeira

11.24. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação deste.

Qualificação Técnica

11.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme tabela constante no item 1 – Condições Gerais da Contratação, deste Termo de Referência.

12.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas de deslocamento até o local do evento, alimentação e hospedagem, se for o caso.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação vigente apontada pelo setor de Contabilidade:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

- Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte:15000000000.

14- DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos serviços;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento dos serviços ou de suas parcelas;
- c) Paralisação da execução sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- d) Serviço de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

14.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15- ANEXOS

15.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;

Anexo II – NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ANTERIORMENTE PRESTADOS;

Patos de Minas, 26 de março de 2026.

Wellington Daniel de Carvalho
Gerente Administrativo
CISREUNO

ANEXO I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 05/2017, apresenta-se o Mapa de Riscos referente à presente contratação, com a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados à execução contratual.

Tipo de Risco	Causa Provável	Consequência	Impacto	Probabilidade	Classificação	Medidas Mitigadoras
Operacional	Impossibilidade de comparecimento do profissional na data prevista	Cancelamento ou adiamento da atividade formativa	Alto	Baixa	Moderado	Definição prévia da data; confirmação antecipada da agenda; previsão de remarcação
Operacional	Conteúdo da capacitação não atender plenamente às expectativas	Baixo aproveitamento da atividade formativa	Médio	Baixa	Moderado	Alinhamento prévio do conteúdo com a Administração e validação da proposta
Operacional	Problemas com equipamentos ou estrutura do local	Interrupção ou prejuízo na execução da atividade	Médio	Baixa	Baixo	Verificação prévia da estrutura e dos recursos necessários
Institucional	Baixa participação dos gestores municipais	Redução do impacto institucional da capacitação	Médio	Média	Moderado	Divulgação prévia e articulação com os municípios para garantir participação
Contratual	Descumprimento de obrigações pela contratada	Prejuízo à execução do objeto	Médio	Baixa	Baixo	Previsão contratual de penalidades e acompanhamento por fiscal do contrato
Financeiro	Questionamento quanto à razoabilidade do valor contratado	Risco de apontamentos por órgãos de controle	Alto	Baixa	Moderado	Justificativa de preço com base em notas fiscais e comprovação de compatibilidade com o mercado

Wellington Daniel de Carvalho
Gerente Administrativo
CISREUNO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº __/2026

Contrato de prestação de serviços para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, como Contratante, e a empresa IHOP Consultoria de Negócios, Editora e Livraria Ltda, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.708.**** MT/MG.

1.2. CONTRATADA: IHOP Consultoria de Negócios, Editora e Livraria Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 54.575.281/0001-30, sediada à Rua Reinaldinho Schaffenberg de Quadros, nº 967, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045-215, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Vitor Di Giovanni Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.620.668-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.844.*** SSP/SP, endereço profissional na sede da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

3.2. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das capacidades de liderança no âmbito da gestão pública em saúde, considerando a atuação dos gestores municipais e da equipe administrativa do Consórcio, especialmente no que se refere à condução de equipes, tomada de decisões e articulação institucional.

3.3. A ação formativa será realizada de forma presencial, em atividade única, com participação estimada de gestores municipais e colaboradores do CISREUNO, em local a ser definido pela Administração.

A contratação compreenderá o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência Contratual	Valor Total
01	Serviço técnico especializado – realização de ação formativa presencial sobre desenvolvimento de competências de liderança.	1	Serviço	30 dias	R\$ 24.900,00

3.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a realização da atividade formativa e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.5. A atividade será realizada de forma presencial na cidade de Patos de Minas/MG, em data prevista para o dia 10 de abril de 2026, podendo ser ajustada conforme necessidade da Administração, com duração aproximada de 08 (oito) horas, destinada a aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

4.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do CISREUNO.

Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a apresentação da NF devidamente atestada, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste instrumento.

4.4. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

4.5. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

4.6. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza do Recurso: Rateio do SAMU

➤ **Dotação: 3390390000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

➤ **Fonte:15000000000.**

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

6.2. A atividade formativa deverá ser conduzida pelas profissionais **Carolina Guimarães Castro** e **Carolina Assaf Branco**, com experiência comprovada, conforme documentação apresentada.

6.3. Considerando a natureza do serviço, a execução está diretamente vinculada à metodologia própria da contratada, sendo vedada a substituição sem anuência da Administração.

6.4. A ação formativa será destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO, conforme planejamento institucional.

6.5. A empresa contratada deverá disponibilizar o material didático e os recursos necessários para a adequada execução da atividade, conforme proposta apresentada.

6.6. O controle de presença dos participantes será realizado pelo CISREUNO, por meio de lista própria, para fins de registro institucional da atividade.

6.7. A contratada deverá disponibilizar certificado de participação aos participantes da ação formativa, conforme previsto na proposta apresentada, contendo, no mínimo, identificação do evento, carga horária, nome do participante e do palestrante responsável.

Conteúdo programático e abordagem da atividade formativa

6.8. A atividade formativa deverá abordar, de forma teórica e prática, conteúdos relacionados ao desenvolvimento de competências de liderança no contexto da gestão pública e da saúde, contemplando, no mínimo:

- I – Fundamentos da liderança e seu papel no contexto organizacional;
- II – Desenvolvimento de competências gerenciais e tomada de decisão;
- III – Gestão de equipes e fortalecimento do trabalho colaborativo;
- IV – Comunicação eficaz no ambiente organizacional;
- V – Desafios da liderança no setor público, especialmente na área da saúde;
- VI – Estratégias para melhoria do desempenho institucional e fortalecimento da gestão.

Devolutiva institucional

6.9. Ao final da atividade formativa, a contratada deverá apresentar à Administração do CISREUNO uma devolutiva institucional, contendo percepções gerais observadas durante a atividade, bem como recomendações voltadas ao aprimoramento da atuação dos gestores e das práticas organizacionais.

Local da prestação dos serviços

6.10. A prestação dos serviços ocorrerá na cidade de Patos de Minas/MG, na data prevista para o dia 10 de abril de 2026, em local a ser disponibilizado pela contratante.

6.11. A gestão da contratação decorrente deste contrato ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de **Gerente Administrativo**, enquanto a fiscalização ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de **Assessor de Comunicação**, os quais deverão adotar as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos em caso de ausência ou impedimento.

6.12. A gestão e fiscalização seguirão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento, que inclui o Estudo Técnico Preliminar, até a execução, gestão e fiscalização do contrato.

Deverá, ainda, assegurar a adequada instrução processual e a fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, e ainda:

7.1.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

7.1.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.1.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.2.2. Executar todos os serviços definidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;

7.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

7.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.2.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

7.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Contrato;

7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.2.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

7.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

7.2.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;

7.2.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7.2.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

7.2.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

8.2. A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

8.3. A Contratada também se obriga a cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3. Indenizações e multas.

9.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I.unilateralmente pela Administração nos casos previsto em lei;

II.por acordo entre as partes nos casos previsto em lei.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.2.4.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.5. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

11.6. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, caso haja necessidade de remarcação da data estipulada para a palestra, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior,

desde que devidamente justificado e acordado entre contratante e contratada.

12.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Licitatório nº 07/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, supletivamente, os preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e as normas de Direito Privado, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na imprensa oficial, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, _____ de _____ de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

IHOP CONSULTORIA DE NEGÓCIOS, EDITORA E LIVRARIA LTDA
Vitor Di Giovanni Araújo



CISREUNO